



PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA
RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO



1- SUMÁRIO EXECUTIVO

Resposta a RECURSO ADMINISTRATIVO da empresa PROURBI PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, datado de 15 de abril de 2021, **referente JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.02.24.1**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONCERNENTES À GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP), COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, REFORMA, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, ATENDIMENTO TELEFÔNICO GRATUITO (0800) E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

A empresa PROURBI PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA discorda da inabilitação de qualificação técnica, que foi proferida com base nas exigências do item 3.7.3 do Edital. Apresentou outros documentos, não presentes antes em seu envelope "A", para embasar a sua contestação.

2- ANÁLISE E RESPOSTA

O Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.02.24.1, no item 3.7.2, estabelece as exigências que devem ser atendidas para que os licitantes obtenham a habilitação técnica.

A empresa PROURBI PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA **não** atendeu ao Edital, pois não foi apresentada comprovação em Certidão de Acervo Técnico com Atestado de execução de *software* de gestão integrada de sistemas de iluminação pública com a quantidade mínima exigida de 06 (seis) meses, conforme exigência do item 3.7.2, alínea "b" do certame, fl. 358 (Ver Figura 01 adiante).

Foi apresentado, pela empresa, a Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de Atestado nº 144154/2017 (fls. 1654 a 1658), na qual consta o período de execução do serviço supracitado no **período de 31 de agosto de 2017 a 18 de setembro de 2017**, portanto **menor** do que os 06 (seis) meses requeridos no Certame (Ver Figura 02 adiante).

Diante disto, a empresa PROURBI PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA **não** atendeu às exigências de habilitação técnica do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.02.24.1.



Figura 01 – Detalhe mostrando o item 3.7.3.2, alínea “b”, da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.02.24.1, referente à exigência de comprovação em Certidão de Acervo Técnico com Atestado de execução de *software* de gestão integrada de sistemas de iluminação pública com a quantidade mínima exigida de 06 (seis) meses, conforme Projeto Básico de Engenharia.



público ou privado com o respectivo acervo expedido pelo CREA, que comprove ter o(s) profissional(is) executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às parcelas de maior relevância técnica e/ou financeira.
3.7.3.2 – Para fins de comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância técnica e/ou de valor financeiro significativo ao atendimento do objeto obrigatoriamente todas as constantes da tabela adiante:

Parcelas de maior relevância técnica e/ou financeira.

Item	Parcela de Maior Relevância Exigida	Tipo de Relevância para o Projeto Básico	Classificação ABC do(s) Serviço(s) Pertinente(s) no Projeto Básico	Comentários/ Justificativa
a	Execução de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em sistemas de iluminação pública, em Certidão de Acervo Técnico com Atestado com quantidade mínima de 3.000 (três mil) pontos luminosos. Referente ao item/serviço 1.1 da Planilha Orçamentária.	Técnica e Financeira	A	Serviço mais relevante da Curva ABC e o principal do objeto.
b	Execução de serviços de gerenciamento do sistema de iluminação pública, incluindo <i>software</i> de gestão integrada e atendimento telefônico gratuito (call center) em Certidão de Acervo Técnico com Atestado com quantidade mínima de 06 (seis) meses. Referente ao item/serviço 2.1 da Planilha Orçamentária.	Técnica e Financeira	A	Serviço entre os mais relevantes da Curva ABC e um dos principais do objeto.
c	Execução de serviços de ampliação ou de construção de rede de distribuição de energia elétrica aérea secundária, para fins exclusivos de iluminação pública ou não. Referente aos itens/serviços 4.72, 4.66, 4.22, 4.65, 4.8, 4.68, 4.21, 4.69, 4.7 e 4.6 da Planilha Orçamentária.	Técnica	B e C	Um dos serviços mais necessários para atender à alta demanda por novos pontos luminosos no Município.

3.7.3.2.1 – A justificativa para a exigência destas quantidades mínimas reside no fato de que se constitui em uma garantia indispensável para o cumprimento do Objeto com qualidade e segurança, sendo estes valores perfeitamente razoáveis dentro dos aspectos técnicos e



Figura 02 – Detalhe mostrando o período de execução de 31 de agosto de 2017 a 18 de setembro de 2017, portanto menor do que os 06 (seis) meses requeridos no Certame.



LAUDO DE VISTORIA

Eu, Saul Carvalho Bezerra, Engenheiro Eletricista, CREA CE 37243, RNP Nº 06D323221-3, venho através deste, informar que prestei vistoria nos serviços de engenharia referentes ao contrato descrito abaixo:

1. DADOS DO CONTRATO

- Data do início: 26 de Abril de 2017
- Valor do Contrato: R\$ 4.372.284,06 (quatro milhões trezentos e setenta e dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e seis centavos).
- Prazo de vigência e execução: Até 31 de dezembro de 2017.
- Contratante: Prefeitura Municipal de Icó – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura.
- Contratada: Prourbi Projetos, Construções e Serviços Ltda – Me

1.2 DADOS DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO CONFORME CONSTA NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – CE

- Felipe Pedrosa Araújo, Profissional Responsável Técnico junto ao CREA/CE, ART Nº 20170251210, Engenheiro Eletricista, portador da carteira de identidade Nº 2004010088079 SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 033.145.593-56, CREA/CE Nº 329836 e matrícula nacional CREA Nº 0616676734.

1.3 DADOS DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROFISSIONAL

- Data de início: 31 de agosto de 2017
- Data da medição: 18 de setembro de 2017

2. SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Execução do Gerenciamento, Manutenção Preventiva e Corretiva e Ampliação do Sistema de IP, Operação, Reforma e Obras de Ampliação e todas as demais atividades necessárias, incluindo os serviços descritos abaixo:

- Elaboração de um Projeto Técnico contendo as funções, telas e relatórios no idioma "Português";
- Aplicação e Operacionalização de Software em Sistema de iluminação com 8.000 (oito) mil pontos de iluminação Pública, tendo apresentado para tanto a respectiva "Licença de uso";

Fortaleza - CE, 31 de Outubro de 2017

Saul Carvalho Bezerra
SAUL CARVALHO BEZERRA
ENGENHEIRO ELETRICISTA
RNP Nº 06D323221-3
CREA CE Nº 37243

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará
RUA CASTRO E SILVA, 51 - CENTRO - FORTALEZA - CEARÁ
Tel: + 55 (85) 3453-5800 Fax: + 55 (85) 3453-6804 E-mail: atendimento@crea-ce.org.br

CREA-CE

Impresso em: 10/09/2018, às 11:19.



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 14415/4/2017, emitida em 21/11/2017



Certidão nº 14415/4/2017, 10/09/2018, 11:19. Chave de impressão: 279487. O documento neste ato registrado foi emitido em 21/11/2017 e contém 4 folhas.



Fonte: Fl 1655 do processo de licitação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.02.24.1.

Handwritten signature

Handwritten signature



A empresa alega que o período a ser considerado para a habilitação técnica seria a duração do contrato nº 03.03.02/2017 (firmado com a Prefeitura de Icó e citado na CAT com registro de Atestado nº 144154/2017 do profissional FELIPE PEDROSA ARAÚJO), de 26/04/2017 a 31/12/2017, e assim, seria superior aos 06 (seis) meses exigidos no Edital.

No entanto, vale ressaltar que a análise efetuada da habilitação técnica da licitante ocorreu em estrita observância aos princípios básicos da **vinculação ao instrumento convocatório** e do **juízo objetivo**, pois o **conteúdo** apresentado pela empresa PROURBI PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, em sua documentação de habilitação, permite apenas a comprovação de execução do serviço de *software* de gestão integrada de sistemas de iluminação pública por um **período de 31 de agosto de 2017 a 18 de setembro de 2017**, sendo portanto, **inferior** aos 06 (seis) meses exigidos no Edital.

O fato de haver a informação de que o contrato com a Prefeitura de Icó possuía uma vigência de 26/04/2017 a 31/12/2017 **não possibilita comprovar objetivamente** que o profissional FELIPE PEDROSA ARAÚJO tenha atuado como responsável técnico pelo serviço de *software* de gestão integrada de sistemas de iluminação pública desse município além do período presente na CAT com registro de Atestado nº 144154/2017, que é de 31 de agosto de 2017 a 18 de setembro de 2017.

3- CONCLUSÃO

Diante do exposto, em resposta ao RECURSO ADMINISTRATIVO da empresa PROURBI PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, este profissional, pautado nos **princípios básicos da vinculação ao instrumento convocatório e do juízo objetivo**, **opina por manter a sua inabilitação técnica**, pois os elementos apresentados pela licitante não modificam o estado anterior de não atendimento às exigências de habilitação técnica do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.02.24.1.

É o parecer.

S.m.j.

Horizonte-CE, 26 de abril de 2021.

Francisco Sousa de Oliveira Neto
Francisco Sousa de Oliveira Neto

Engenheiro Eletricista – RNP 06144807-5

Autor do Projeto Básico da Concorrência Pública Nº 2021.02.24.1

Fco. Sousa de Oliveira Neto

Eng. Eletricista - Pref. Mun. de Horizonte

Mat. 125406-5 - RNP: 061448075

Ricardo Daniel Sampaio
Ricardo Daniel Sampaio
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
URBANISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

